



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N° 167/2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar despesa com evento que menciona, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesa com o evento “**Jantar Baile do Hospital Marques de Souza**”, promovido pela Associação Hospitalar Marques de Souza, neste município, até o limite de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. A despesa estimada no caput deste artigo, refere-se exclusivamente para a contratação do Conjunto Musical para animação do evento, a ser realizado no dia 22 de novembro de 2025.

Art. 2º As despesas autorizadas pela presente Lei, serão realizadas em estrita observância às disposições da Lei 14.133/2021.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

04.02 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (660)

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de novembro de 2025.

**FÁBIO ALEX MERTZ,
Prefeito**



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 167/2025

MARQUES DE SOUZA, 11 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de banda musical para a animação do Jantar Baile do Hospital Marques de Souza, promovido pela Associação Hospitalar Marques de Souza, no valor de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

O referido evento possui caráter comunitário e benficiente, visando à arrecadação de recursos para a manutenção dos serviços de saúde prestados à população pelo Hospital Marques de Souza, instituição que desempenha papel fundamental no atendimento local e regional, especialmente em situações de urgência e emergência.

Destaca-se, ainda, que apoiar ações desta natureza contribui para a mobilização social em prol do hospital, favorecendo a sustentabilidade de seus serviços, o que resulta em melhorias diretas na qualidade do atendimento ofertado aos munícipes.

Solicitamos que analisem a matéria nos termos do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Respeitosamente,

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito Municipal

Senhor
Vereador **RODRIGO WOMMER**
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade